

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Chamada Pública para credenciamento de profissionais, pessoas físicas, com residência ou sediada(s) s no município de Oeiras do Pará com a finalidade de fomentar, por meio de aquisição, de matapis, em apoio ao atendimento aos ribeirinhos e pescadores artesanais, conforme condições, quantidades e especificações constantes do item deste termo de referência, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Oeiras do Pará.

1.1. Características do Objeto

O matapi é um apetrecho de pesca, considerado uma armadilha fixa em forma de cilindro com pontas internas voltadas para dentro, como um cone que impede a saída do camarão capturado. É confeccionado de forma artesanal com talas da palmeira jupatí (*Raphia taedigera*) e para a amarração se utilizam, geralmente, cipó ou cabo de polipropileno (plástico reciclável).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Informações geográficas

Oeiras do Pará é um município do Estado do Pará, no Brasil. É pertencente à Microrregião de Cametá, que por sua vez, integra a Mesorregião Nordeste Paraense. É cidade-polo recentemente integrada à Região do marajó, sendo o 17º município do Arquipélago do Marajó e a 64ª mais populosa do Estado, cuja população em 2022 esteve estimada em 33.844 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2. Motivação da Contratação

A motivação da contratação se dá, frente à grande importância econômica, social e cultural da pesca artesanal de camarão para Oeiras do Pará, revestindo-se como uma atividade em que o resultado do esforço pesqueiro se destina tanto à fonte de alimento das comunidades ribeirinhas, configurando, portanto a subsistência, quanto à fonte de renda e ocupação de mão-de-obra, originando a movimentação da economia através da comercialização nos centros urbanos do município.

Dessa forma, busca-se com a referida contratação, incentivar e apoiar a pesca artesanal de camarão com matapi, bem como atender às necessidades de pescadores artesanais, de forma que possa beneficiá-los e incentivar a produção pesqueira, assim como contribuir com as famílias de artesãos que confeccionam o apetrecho, movimentando a economia local ribeirinha do município, com foco no desenvolvimento do setor pesqueiro em Oeiras do Pará.

O presente fomento visa promover o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades, atendendo assim ao disposto no inciso

IV do Art. 1º do Novo Código de Pesca, a Lei Nº 11.959, de 29 de junho de 2009 que declara que esta lei dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

A Secretaria de Agricultura e Pesca visa incentivar a agricultura, pecuária, abastecimento municipal e a aquicultura por meio da criação projetos econômicos e sustentáveis.

Por estas razões, a Secretaria de Agricultura e Pesca visa à contratação de Pessoa Física, pelo período de 03(tres) meses.

2.3. Justificativa Econômica, Social e Cultural.

O município de Oeiras do Pará tem a economia baseada nas atividades de pesca, extrativismo (principalmente do açaí) e na agricultura que é preferencialmente familiar.

A atividade pesqueira em Oeiras do Pará também tem um cunho social de extrema relevância, visto que é tradicionalmente sustentada por técnicas de pesca, sobretudo pelos saberes ancestrais sobre o uso dos recursos e pelo trabalho coletivo entre os membros da unidade familiar em torno do elo produtivo.

E culturalmente, a pesca é uma atividade de forte impacto para as populações tradicionais da região Amazônica, que utilizam esse recurso primariamente para manutenção de fonte protéica empregada na alimentação bem como para obtenção de fonte de renda a partir de sua produção.

2.4. A pesca do camarão-da-amazônia com uso de matapi

O camarão *Macrobrachium amazonicum* é uma espécie conhecida popularmente como camarão regional em algumas regiões do Pará e de acordo com outros estudos, o nome popular da espécie pode variar em outras regiões do Pará e do Brasil, porém o nome camarão-da-amazônia é um dos que tem sido mais utilizado na atualidade.

A espécie é endêmica da América do Sul, ocorrendo desde o Equador até a Argentina, passando pela Venezuela e estados de todas as regiões brasileiras (Amapá, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Mato Grosso, Paraná, Acre, Goiás e Mato Grosso do Sul). Na bacia amazônica, este camarão é abundante, especialmente nos rios Solimões e Amazonas e em vários de seus afluentes.

O *Macrobrachium amazonicum* é o principal camarão de água-doce explorado comercialmente nos estados do Pará e Amapá pela pesca artesanal, onde apresenta uma comercialização significativa, pois tem melhor aceitação, sendo consumido por todas as classes sociais.

A captura do camarão-da-amazônia é feita utilizando-se armadilhas fixas, conhecidas localmente como “matapis”. A pesca de camarão com matapi é realizada por um ou dois pescadores, sendo ambos os sexos. Os pescadores se deslocam ao longo das praias abertas, beiradão e canais, geralmente próximos às suas residências, com auxílio de embarcações a remo e amarram os apetrechos em galhos, raízes e estacas de madeira enterradas no substrato com cordas de polietileno, e utilizam o farelo de babaçu (*Orbignya phalerata*), envolvidas em sacos plásticos ou folhas de palmeiras (poqueca), que serve de isca para atrair os camarões até as armadilhas. Após uma média de 12 horas, os matapis são retirados e os camarões

capturados são destinados para consumo ou venda (se o volume for considerado viável), caso contrário, os animais são armazenados em “viveiros” dentro do rio alimentados por aproximadamente 4 dias para que atinjam um volume suficientemente rentável para a venda ou beneficiamento.

2.5. Problemática

A seletividade de uma arte de pesca é propriedade das artes de capturar alguns exemplares, cujo tamanho é popularmente conhecido por “graúdo”, e deixar outros escaparem (juvenis). Artes de pesca seletivas capturam indivíduos de espécies e tamanhos desejados, evitando a captura de certos indivíduos ou danos a outros que não são alvo da pesca.

Estudos de seletividade são essenciais para o ordenamento das pescarias, ainda mais quando o recurso estudado é de interesse econômico, social e cultural, como é o caso do camarão-da-amazônia (*Macrobrachium amazonicum*), entretanto não existe legislação para o ordenamento das pescarias específicas desse camarão, o que gera uma grande dificuldade na gestão desse recurso pesqueiro e desenvolvimento de estratégias de manejo adequadas e que contemplem as particularidades de uma região para outra. Logo, os atuais regulamentos de ordenamento das pescarias do camarão-da-amazônia estão dispostos em legislações de esfera federal. Na esfera federal, a pescaria de camarão é dirigida pela Instrução Normativa Interministerial Nº 13, de 25 de outubro de 2011, Art 2º capt. II Art 4º, alínea “j” – que cita que é permitida a pesca de matapi com 1 cm de espaçamento entre talas ou malha. No entanto, o município de Oeiras do Pará evidencia que as pescarias de camarão-da-amazônia diferem entre si, devido o município ser banhado por rios, furos e ilhas.

Os apetrechos já praticados pelos pescadores seguindo do furo de Oeiras até o rio Mocajatuba, possuem dimensões diferentes, e que são inferiores às legislações, considerando as particularidades locais. Nessas localidades, os espaçamentos entre as talas do matapi atualmente podem variar de 2 a 7 mm e o funil fica entre 20 a 26 mm. A pesca com matapi necessita de um apetrecho de porte maior, e com maior espaçamento entre talas (08mm), visto que o camarão capturado nessas áreas é de porte maior. Por isso houve uma reunião do acordo de pesca intermunicipal no dia 02 de agosto de 2023, com reuniões com a comunidade, sindicatos e Colônia de Pescadores de Oeiras do Pará (Z-50), na qual a comunidade optou pelas dimensões de espaçamento entre talas de 08 mm de uma tala para outra e 30mm o funil, conforme deliberada na Assembleia Extraordinária, cuja ata está registrada.

2.6. Estudos prévios

Para avaliar a seletividade dos matapis com as dimensões praticadas pelos pescadores, houve a realização de estudos prévios sobre essa temática, através de pesquisas bibliográficas, legislações, análise e adequação de acordos de pesca já formalizados, bem como coleta de dados para estudos posteriores sobre a pesca de camarão com o uso do matapi.

A princípio, dos estudos locais avaliados tem-se que os matapis considerados seletivos e que não agridem a população de camarão-da-amazônia, e ainda promovem uma produção considerável, que é viável

para subsistência e/ou venda é o matapi com espaçamentos entre talas de 8mm.

Segundo informações dos pescadores, em pesquisa realiza nas localidades do rio Itaucu, ilha das piranhas, rio camiranga, beiradao camiranga, rio sacajós, ilha do Caramujo, rio murujuca, furo santa Maria, rio urubuna, rio pocaçu, rio pruanã, ilha maiuíra, rio urubuí, ilha buiuçu, ilha das pombas, ilha do marituba, ilha do aturiá, aturiá grande, aturiá mirim, ilha do caí, caí grande, caízinho, ilha do breu, ilha da pagica, furo de oeiras, rio ajará, ilha porto alegre, rio aracaeru, ilha igarape grande, ilha da mucura, ilha do coqueiro, rio mocajatuba, ilha grande, rio tapicuru e praia grande. Em certos locais de captura (rio, furo e ilha), algumas espécies se comportam de formas diferentes, podendo os mesmos serem capturados muito grandes ou muito pequenos. Com isso foram observados matapis com espaçamento entre talas de tamanhos diferentes como: entre 4mm à 8mm, constatando-se ao final do experimento que o matapi ideal a ser utilizado seria o com espaçamento de 8 mm, pois permite a saída dos camarões pequenos, médios e ovados.

Outro estudo que comprova que é possível usar matapi com espaçamento entre talas menor do que o permitido em legislação federal, sem comprometer a o recurso pesqueiro é o estudo realizado no baixo rio Tocantins, que teve por objetivo determinar a seletividade do matapi utilizado na captura do camarão-da-amazônia, cuja conclusão foi que o matapi com espaçamento entre talas e 5 mm é o mais indicado para a pesca, levando-se em consideração o volume capturado e a captura de 50% da população adulta, e permitindo o escape de juvenis.

Além disso, tem-se a Instrução Normativa IDEFLOR-BIO Nº 1, de 17 de março de 2016, que disciplina o uso dos recursos pesqueiros e ordena as artes de pesca utilizadas por meio do Acordo de Pesca estabelecido pelas comunidades e congregações do Rio Canaticu e seus afluentes. Esse dispositivo segue a legislação Federal, que estabelece o espaçamento entretalas do matapi de 1 centímetro (Art. 9º), porém abre uma exceção e permite o espaçamento entre talas do matapi e demais apetrechos de pesca de camarão com 5 mm em afluentes específicos (Rios Sorva e Tartaruga e na Ponta Alegre), onde a pescaria também se difere dos demais afluentes do Rio Canaticu:

“Art 9º Fica estabelecida a adequação do espaçamento do matapi e demais apetrechos utilizados na pesca do camarão para 01cm (um centímetro) entre talas paralelas.

§ 1º O espaçamento do matapi e demais apetrechos deverá ser adequado em até um ano a partir da data de publicação deste documento.

§ 2º Este artigo, para as comunidades e congregações localizadas no Rios Sorva e Tartaruga e na Ponta Alegre, permitirá :

I - O espaçamento entre talas do matapi e demais apetrechos de pescade camarão para 05mm (cinco milímetros).”

2.7. Economia Regional

Na produção de matapi ocorrem os mutirões das famílias que se reúnem para tecerem e venderem. O resultado da produção é dividido, garantindo uma renda extra para as mesmas. Será destacado no presente trabalho o uso do Mapati como instrumento de pesca, bem como, seu uso e significado para outras pessoas que o utilizam não só na pesca, mas como objeto estético (decorativo), educativo, simbólico e cooperativo. O artesanato é um dos mais ricos do mundo, além do que, garante o sustento de muitas famílias e comunidades. O artesanato faz parte do folclore e revela usos, costumes, tradições e características de cada região. No caso do matapi que é um símbolo presente na oralidade, além de promover o sustento de algumas famílias, é importante fonte de saberes que são repassados de pais para filhos sem perder sua essência e que vem resistindo as modificações ocorrida como passar dos anos. O Artesanato de matapi, portanto, traduz uma relação que traz consigo laços sociais que pelo artefato, expressa saberes e um imaginário que envolve religiosidade, diálogo com a natureza e emoções que são vivenciados pelos próprios tecelãs. Hoje em algumas comunidades ainda é utilizado materiais que demoram mais tempo para se decompuser, por serem feitos com as cordas de fibras (plásticos), devido à falta de alguns recursos, esses geram um grande desequilíbrio ao meio ambiente, o qual poderá causar a diminuição do camarão e contribuindo para a desvalorização do apetrecho da pesca.

2.8. Vantagens e Incentivos

Beneficiar os tecelãs locais com a movimentação da economia local através da produção de matapis, bem como beneficiar as famílias das ilhas que utilizam da pesca artesanal do camarão com matapicom como fonte de renda e subsistência e receberão os matapis como forma de fomento a esta atividade.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.1. A presente chamada pública prevê a contratação de fornecedores de matapiconforme descrição, condições e quantidades e especificadas abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Matapi	Unidade	13.000		
Total estimado					

3.2. A quantidade total de matapis a serem adquiridos é 13.000, mas cada um do (s) participante (s) selecionado (s) irá fornecer a quantidade adequada, no mínimo 50 e no máximo 500 matapis, conforme sua capacidade de produção dentro do prazo estipulado pela Secretariade Agricultura e Pesca.

3.3. Para atender às demandas deste chamamento, o (s) fornecedor (es) selecionado

(s) deverão fornecer matapis que se enquadrem nas exigências de acordo com as normas especificadas a seguir:

- 3.3.1. Material: Tala de jupati
- 3.3.2. Comprimento do matapi: 50 cm
- 3.3.3. Quantidade aproximada de talas: 44 unidades
- 3.3.4. Diâmetro externo do matapi: 68 cm
- 3.3.5. Diâmetro interno do matapi: 67 cm
- 3.3.6. Espaçamento entre talas: 08 mm
- 3.3.7. Anéis de fixação: 4 unidades
- 3.3.8. Abertura para isca (poqueca) 8 x 12 cm
- 3.3.9. Quantidade aproximadamente de talas dos 2 funis: 62 unidades
- 3.3.10. Comprimento das talas do funil: 23 cm
- 3.3.11. Diâmetro do funil: 23 x 23 cm
- 3.3.12. Material para amarração: Fibra ou cipó
- 3.3.13. Largura do funil do matapi: 30 mm

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Chamada destinada apenas para Pessoa Física;
- 4.2. Chamada destinada a artesãos, tecelãs, pescadores;
- 4.3. Ter no mínimo 18 anos de idade;
- 4.4. Apresentar declaração de pescador profissional, emitida pela secretaria municipal de agricultura e pesca do município de Oeiras do Pará.

5. DAS ETAPAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 5.1. As etapas para a participação na seleção serão compostas de três fases que são:
- 5.2. Fase 1: credenciamento e análise de amostras; Fase 2: resultado; Fase 3: contratação dos fornecedores classificados.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para se credenciar, os participantes deverão apresentar os documentos, abaixo.

Relacionados:

- 6.1.1. Apresentar original e cópia simples dos documentos pessoais: RG, CPF, Título eleitoral;
- 6.1.2. Comprovante de residência, emitido pela comunidade ou igreja;

- 6.1.3. Comprovação de conta bancária;
- 6.1.4. Declaração de Aptidão à Produção de Matapi (anexo I);
- 6.1.5. Declaração de Capacidade de Produção (anexo II);
- 6.1.6. Declaração de Aceitação dos Termos deste Termo de Referência (anexo III);
- 6.1.7. Proposta de Fornecimento de Matapi (anexo IV).

6.2. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, de acordo com o prazo estipulado em edital e será analisada pelos membros da Comissão de Fiscalização, os quais rubricarão todas as folhas e procederão com o processo de credenciamento dos fornecedores, caso a documentação esteja em conformidade com os critérios estabelecidos.

6.3. Após analisados, os documentos serão arquivados em processos individuais e encaminhados para o julgamento dos processos, realizados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará. Após a entrega dos documentos, no prazo máximo de 48 horas, os participantes deverão trazer amostra do produto, o qual será analisado pela Comissão de Fiscalização, conforme especificação a seguir:

7. RESULTADO

7.1. A Comissão de Fiscalização divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão de diagnóstico dos trabalhos da fase 1 (credenciamento e análise de amostras) e seguirá com as etapas de contratação do (s) fornecedor (es) classificado (s), conforme disposto no item 8, a seguir.

7.2. O resultado com a lista de fornecedor (es) classificados será publicado no portal do TCM (Tribunal de Contas do Município, no portal da Prefeitura Municipal, bem como no mural de avisos da Secretaria de Agricultura e Pesca.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores classificados deverão assinar o contrato administrativo, que celebram as partes envolvidas, cujas informações mais detalhadas serão repassadas conforme a ordem cronológica de execução deste processo. O prazo de vigência do contrato será de 3 meses a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Cada fornecedor classificado para a contratação deverá comprometer-se com o limite mínimo de produção de 50 e máximo de 500 matapis, a princípio. Porém deve estar ciente de que esta quantidade pode ser alterada, em virtude de possíveis eventualidades, tais como: sua capacidade individual de produção, demanda da contratante, possíveis desistências dos demais participantes, inaptidão de amostras e outros casos omissos.

8.3. A quantidade de matapis a ser produzida individualmente por cada fornecedor ficará indicada provisoriamente na Declaração de Capacidade de Produção (anexo II) no ato de credenciamento e caso sofra alterações no decorrer do processo, de acordo com o especificado no item 8.3 deste termo, a quantidade em definitivo será estabelecida no ato da contratação.

9. DO LOCAL E PERÍODOS DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os produtos devem ser entregues, prioritariamente, no Prédio do Departamento da Pesca – SEMAP, no av 15 de novembro, s/n, bairro liberdade – Cep: 68.470,00 – Oeiras do Pará. Mas deverão estar cientes que haverá a modalidade de entrega na origem, à depender do cronograma de entrega, elaborado pela SEMAP.

9.2. As entregas dos matapis deverão ser realizadas o prazo máximo de 30 dias, de acordo com o cronograma de entregas, que será definido na ordem de serviço, emitida pela CPA (Coordenação de Pesca e Aquicultura) da Secretaria de Agricultura e Pesca.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal, sendo este prazo não superior a 30 dias.

10.2. A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica do Produtor Rural será emitida pela SEFA (Secretaria de estado de fazenda), com isenção de tributos, conforme o Decreto Nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das seguintes Certidões Tributárias Estaduais e Federal, emitidas pela Coordenação de Pesca e Aquicultura da SEMAP.

10.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (Pessoa Física)

10.5. Certidão Negativa da Fazenda (Pessoa Física)

11. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da confecção do objeto, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, carga e descarga.

11.3. Os custos de confecção serão de responsabilidade da contratada.

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Havendo desistência do fornecedor classificado em participar deste processo, o mesmo deverá informar sobre a rescisão do contrato 30 dias de antecedência, para que a Contratante possa ter tempo hábil de convocar outro participante da lista de espera, sem comprometer a execução do projeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução do objeto contratual, bem como das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital/chamada e seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada pelo CONTRATADO no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) ou conforme prazo estipulado.
- 13.2. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. A metodologia de distribuição do objeto para os beneficiários do programa (ribeirinhos e pescadores) seguirá o planejamento e critérios internos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

DOS ANEXO DESTE EDITAL

Fazem parte deste edital:

Anexo I – Declaração de Aptidão a Produção de Matapi

Anexo II – Declaração de Capacidade de Produção de Matapi

Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital/Chamada Pública Nº xxxxxxxxxxxx
Anexo IV – Proposta de Fornecimento de Matapi

Anexo V – Parecer Técnico de Análise de Amostras de Matapi

Anexo VI – Ordem de Execução das Ações referentes ao Edital/Chamada Pública Nº xxxxxxxxxxxx

Oeiras do Pará, 30 de novembro de 2023.


FRANCY DE MELO MACIEL
Diretora do departamento de Pesca
Portaria nº272/2023